

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 232/98

Súmula : AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO E O 4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DESTA MESMA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte.

LEI MUNICIPAL Nº232/98

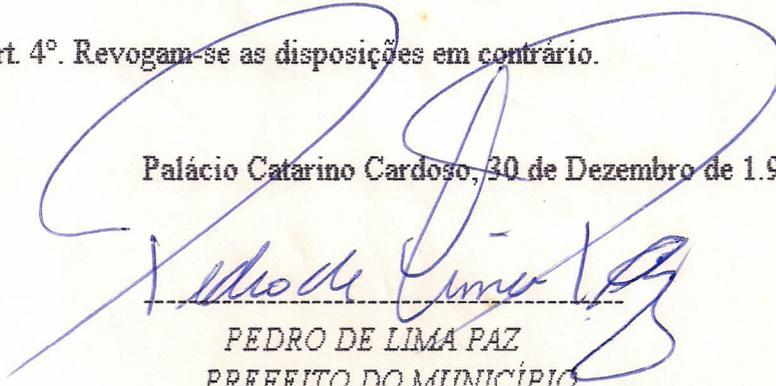
Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e o 4º Batalhão da Polícia Militar desta mesma municipalidade.

Art. 2º - O convênio será firmado tendo em vista os direitos e obrigações especificados na minuta de convênio que faz parte integrante desta lei como anexo I

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Dezembro de 1.998


PEDRO DE LIMA PAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO.